



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.841/92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 10.000 M2
NO LUGAR DENOMINADO OLARIA, NESTA CIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano a área de 10.000 M2, retirado de área maior no lugar denominado Olaria, conforme escritura pública devidamente registrada no CRI dessa Comarca de Paracatu sob o nº R - 1 - 9.220, ficha 8.614, em nome de Agro-pecuária Chimarrão Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1.992



Romildo Parreiras Lages
ROMILDO PARREIRAS LAGES

-Vereador Presidente-

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

15 Maio 95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG